



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 39/2014

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2014 DECORRENTE DE PROCESSO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2014, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/SE E A EMPRESA WILLIAM ARIEL ARCANJO LINS ADVOCACIA.

Pelo presente contrato de prestação de serviço, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/SE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.128.897/0001-85, localizado na Praça Getúlio Vargas, RIACHUELO – SE - CEP 49.130-000, neste ato representada por sua prefeita municipal a Srª **CANDIDA EMILIA SANDES VIEIRA LEITE**, doravante denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a **EMPRESA WILLIAM ARIEL ARCANJO LINS ADVOCACIA**, localizada Na Rua Major Codeceira, Biarro de Santo Amaro, Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF nº 04.254.572/0001-58, representada neste ato pelo Sr. **WILLIAM ARIEL ARCANJO LINS**, brasileiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o n 680.145.544-34, doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO 39/2014**, escorado nos incisos I a VI, parágrafo 1º, Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO

O contrato celebrado em 16 de julho de 2014, proveniente da licitação na modalidade INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 07/2014 entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/SE** e a **EMPRESA WILLIAM ARIEL ARCANJO LINS ADVOCACIA**, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O prazo para execução dos serviços contratados e de vigência do contrato será acrescido por mais 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste termo.

Endereço: Praça Getúlio Vargas, nº 72, Centro, CEP: 49.130-000, CNPJ:13.128.897/0001-85
Riachuelo/SE - fone/fax. (79) 3269-2038 – EMAIL: licitacao@riachuelo.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação se ocorrer um dos motivos estabelecidos nos incisos I a VI, parágrafo 1º, art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

RIACHUELO/SE, 13 de julho de 2020.


CANDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA
LEITE
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE


WILLIAM ARIEL ARCANJO LINS ADVOCACIA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


CPF: 591041465-15


CPF: 042.885.185-12